PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 26 / 09 / 19
Pág. 86 Col. 4

Ugo Pozo
RF 11.299

A Comissão de ADM
Em 27/09/19 às 14h00
Ugo Pozo
RF 11.299

RECEBIDO
Comissão de Administração Pública
Em 27.09.2019 às 18h02
RF 100823

Ana Lúcia de O. Sousa
RF. 100.823 - SGP-12

Ao Vereador / A Vereadora
Zé Turin
Comissão de Administração Pública.
10 / 10 / 19

05/12/2019

Matéria PR 25/2019. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=256356.

autuado por Marcia Yoshimi Taniguchi em 15/01/2021 14:34:19.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PR 25/2019

PARECER 2401/19 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25/2019.

Trata-se de projeto de Resolução, de iniciativa da Vereadora Sandra Tadeu, que "dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, da Frente Parlamentar de análise e debates acerca das funções, dos processos e procedimentos utilizados pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo e dá outras providências".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, não obstante na forma de um SUBSTITUTIVO *a fim de (i) incluir a data em que se encerra a atual legislatura, bem como (ii) adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e, por fim, (iii) suprimir da propositura o artigo 5º e seus incisos, uma vez que os métodos de trabalho da Frente Parlamentar deverão ser debatidos durante as reuniões do referido grupo partidário.*

Nos termos do projeto e já considerando o SUBSTITUTIVO proposto pela CCJLP, institui-se, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar de análise e debates acerca da sistemática de atuação do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Esta Frente Parlamentar, cujo objeto será a análise e debates acerca das funções, dos processos e procedimentos utilizados pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, terá caráter suprapartidário e visará reunir todos os parlamentares desta Casa comprometidos em promover discussões acerca da

Relatoria 2872/19.

Matéria PR 25/2019. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=256356.

autuado por Marcia Yoshimi Taniguchi em 15/01/2021 14:34:19.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PR 25/2019

atual função que o Tribunal exerce como órgão auxiliar do Poder Legislativo no exercício do controle externo.

Ante o exposto, no mérito que cabe análise à Comissão de Administração Pública, favorável é o parecer, nos termos do SUBSTITUTIVO da CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 04.12.19

JANAINA LIMA

GILSON BARRETO

ALFREDINHO

ANTONIO DONATO

ANDRÉ SANTOS

ZÉ TURIN

JOÃO JORGE

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 04/12/19
Pág. 101 Col. 2
Conferido

Assistente Parlamentar

Matéria PR 25/2019. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=256356.

autuado por Marcia Yoshimi Taniguchi em 15/01/2021 14:34:19.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

10
03-025 de 2019
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF. 101.123

À Comissão de Finanças
Em 09/12/19
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF. 101.123

RECEBIDO
Comissão Finanças e Orçamento.

Em 09/12/19 às 17h00
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272

Ao Vereador / À Vereadora

Para Relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em ____/____/____

Presidente

SEM EFEITO

Obs: Prazo de 5 dias para manifestação, nos termos do § 3º do artigo 63 RI

Matéria PR 25/2019. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=256356.